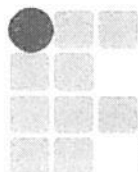




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 42, DE 31 DE MAIO DE 2019.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 1.824, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23172.000229/2019-96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor **JORGE ROBERTO ASSUNÇÃO CARDOSO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula funcional nº 1736822, lotado no campus Picos, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Proibir o acesso do mencionado servidor às dependências internas do Instituto Federal de Educação do Piauí, campus Picos, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos (Q-acadêmico), durante a vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 1.825, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23172.000120/2019-59,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor **ANDRÉ RICARDO VIANA NUNES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula funcional nº 1566749, lotado no campus Picos, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Proibir o acesso do mencionado servidor às dependências internas do Instituto Federal de Educação do Piauí, campus Picos, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos (Q-acadêmico), durante a vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 1.826, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23172.000223/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor **CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula funcional nº 2899089, lotado no campus Picos, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Proibir o acesso do mencionado servidor às dependências internas do Instituto Federal de Educação do Piauí, campus Picos, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos (Q-acadêmico), durante a vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'PHG', is placed over the printed name of the official.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA